



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



## LEI N.º 442/2001

### SÚMULA: CRIA PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL AOS MUNÍCIPES DO INTERIOR "O INTERIOR TEM VEZ."

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

#### LEI:

**Art. 1º** - Cria Programa de Atendimento Especial, O Interior tem Vez, destinado a área de Saúde de nosso Município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde, destinará 05 (cinco) fichas para consulta, para as comunidades do interior, no período da manhã, fichas essas observando o cadastro dos Municípes da Secretaria.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde, destinará 05 (cinco) fichas para consulta, para as comunidades do interior, no período da tarde, fichas essas observando o cadastro dos Municípes da Secretaria.

**Parágrafo Único:** Se o Muncípe chegar em tempo e conseguir ficha para consulta durante a entrega normal, as mesmas não estarão dentro das reservas a que se refere os Artigos 2º e 3º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Cantagalo, em 02 de agosto de 2001.

**TÉLCIO GRANEMANN FRITZ**  
Prefeito Municipal em exercício